

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e
Infrações Conexas

2024 – 2027

Relatório de avaliação intercalar

Outubro 2024

Mercedes-Benz 



Índice

1.	Introdução e enquadramento	3
2.	Atividades desenvolvidas na Mercedes-Benz.io no âmbito do Plano de Prevenção do Risco de Corrupção e Infrações Conexas	4
2.1	Plano de Prevenção do Risco de Corrupção e Infrações Conexas	4
2.2	Código de Integridade	4
2.3	Canal de denúncias	5
2.4	Programa de Formação e ações de sensibilização, incluindo Comunicações <i>“Tone from the top”</i>	5
2.5	Medidas Preventivas e Corretivas Globais	6
2.6	Matriz de riscos	7
3.	Conclusões.....	16
4.	Considerações finais	16



1. Introdução e enquadramento

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado em Diário da República, no dia 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprovar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”). Com o objetivo de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, o RGPC estabelece para as entidades obrigadas ao respetivo cumprimento, de natureza pública e privada, a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo que deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos: i) um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas; ii) um código de conduta; iii) um canal de denúncias; e iv) um programa de formação.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”) vigente na Mercedes-Benz.io responde às obrigações previstas no RGPC, servindo também o trabalho desenvolvido no âmbito do Sistema já implementado, apresentando a identificação e classificação dos fatores que podem expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, assim como os mecanismos de controlo existentes para mitigar esses riscos.

A Mercedes-Benz.io compromete-se a operar em estrita conformidade com as leis e regulamentos vigentes, promovendo uma conduta responsável, ética e íntegra, quer internamente, quer junto de todos aqueles com quem tiver uma relação de negócios.

A Mercedes-Benz.io, alinhada com as práticas vigentes no Grupo Mercedes-Benz AG, a que pertence, adota uma política de tolerância zero para qualquer ato que viole normas legais e regulamentares, cooperando com as autoridades, sempre que necessário, para eliminar tais comportamentos.

Como consequência, a Mercedes-Benz.io implementa mecanismos de prevenção e mitigação de riscos, sejam riscos de corrupção, fraude, abuso de poder ou tráfico de influência e adapta continuamente os seus procedimentos para garantir que atua de acordo com as melhores práticas de mercado.

Nas relações com parceiros de negócios, a Mercedes-Benz.io realiza procedimentos de *due diligence* para assegurar a transparência e integridade dos parceiros antes de formalizar contratos. Durante a vigência dos contratos, monitoriza o cumprimento dos requisitos legais e contratuais, reavaliando a integridade se houver mudanças na relação comercial. Qualquer preocupação sobre violações é examinada conjuntamente, podendo resultar na cessação da relação comercial se não forem resolvidas.

O presente relatório de avaliação intercalar visa dar resposta à obrigação de controlo da execução do PPR, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC. Com este documento, não se pretende efetuar uma monitorização exaustiva do PPR, que ocorrerá posteriormente no âmbito do relatório anual de execução, mas apenas avaliar em que medida está a ser implementado o plano, e avaliar da efetividade, utilidade e eficácia das medidas propostas.



2. Atividades desenvolvidas na Mercedes-Benz.io no âmbito do Plano de Prevenção do Risco de Corrupção e Infrações Conexas

INSTRUMENTO	PUBLICAÇÃO
Plano de Prevenção do Risco de Corrupção e Infrações Conexas	Disponível na Intranet, bem como no website https://www.mercedes-benz.io/ , no separador “No chance for corruption”
Código de Integridade	Disponível na Intranet, bem como no website https://www.mercedes-benz.io/ , no separador “No chance for corruption”
Canal de denúncias	Disponível na Intranet, bem como no website https://www.mercedes-benz.io/ no separador “Whistleblower Portal”
Programa de Formação e ações de sensibilização, incluindo Comunicações “<i>Tone from the top</i>”	Disponível internamente

2.1 Plano de Prevenção do Risco de Corrupção e Infrações Conexas

Dando cumprimento à obrigação prevista no RGCP, em 2024 a Mercedes-Benz.io aprovou e implementou o respetivo PPR, aplicável a toda a estrutura, sendo os seus princípios extensíveis a consultores externos, prestadores, fornecedores e agentes com os quais a empresa mantenha relações contratuais.

Cabe ao responsável pelo Cumprimento Normativo, monitorizar e acompanhar a aplicação e cumprimento do PPR, bem como avaliar os riscos relacionados com corrupção e infrações conexas. A monitorização e acompanhamento de todos os riscos será assegurada para todas as diferentes áreas de negócio em que a Mercedes-Benz.io opera.

O PPR encontra-se disponível e acessível na Intranet, em página dedicada, bem como no website da Mercedes-Benz.io.

2.2 Código de Integridade

A forma como a Mercedes-Benz.io conduz os negócios é fundamental para a respetiva reputação e para a confiança que cria junto dos clientes e parceiros de negócios.



O Código de Integridade da Mercedes-Benz.io define as diretrizes e normas de conduta aplicáveis a todos os colaboradores e versa sobre temas fundamentais, tais como Justiça, e Integridade, Respeito, Diversidade e Transparência.

O Código de Integridade da Mercedes-Benz.io estabelece princípios de Colaboração, Cumprimento das leis, Interação com parceiros de negócios, Sustentabilidade e Responsabilidade Social e Digitalização.

Todos os Colaboradores têm a responsabilidade de conhecer e seguir as diretrizes do vertidas no Código e as violações ao mesmo poderão resultar em ações disciplinares e sanções penais ou civis, nos termos da lei. O documento é revisto periodicamente e divulgado internamente, bem como no website da Mercedes-Benz.io.

2.3 Canal de denúncias

Dando cumprimento à Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabeleceu o Regime Geral de Proteção dos Denunciantes de Infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas singulares que denunciem violações do direito da União, a Mercedes-Benz.io implementou, no início de 2024, um canal de denúncias, que se destina à comunicação de práticas que constituam violações, nomeadamente: Infrações, atos de corrupção, ou outros no âmbito de aplicação do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), permitindo ainda, a título de exemplo, a denúncia de práticas de assédio (moral e/ou sexual) ou discriminação.

O mecanismo instituído garante a confidencialidade, imparcialidade, segurança e rigor na análise e tratamento das denúncias de infrações recebidas. O canal de denúncias é acessível através da Intranet, em página dedicada, bem como no website da Mercedes-Benz.io.

Encontra-se ainda disponível o canal de denúncias do Grupo Mercedes-Benz AG, que pode igualmente ser usado por todos os trabalhadores da empresa. Neste âmbito, existe uma equipa especializada no Grupo, que oferece suporte sempre que a Mercedes-Benz.io necessitar, respeitando quer a confidencialidade, quer a anonimidade dos casos, de acordo com a legislação.

2.4 Programa de Formação e ações de sensibilização, incluindo Comunicações “*Tone from the top*”

Com o compromisso com a ética e a integridade como pilares, a Mercedes-Benz.io tem um robusto Programa de Formação e Ações de Sensibilização. Este programa inclui diversas iniciativas para garantir que todos os colaboradores estão bem informados e alinhados com os valores da empresa.



Uma das medidas principais é a comunicação "*Tone from the top*" que ocorre com regularidade e para diversos temas, sendo um dos exemplos aquando da implementação do canal de denúncias, assegurando que todos os colaboradores têm conhecimento da sua existência e finalidade.

Adicionalmente, existe um programa de formação obrigatória sobre temas de integridade para todos os colaboradores. Esta formação não é um evento único, há uma necessidade contínua de visitar e reforçar estes conceitos regularmente, para garantir que todos estão atualizados e comprometidos com as melhores práticas e regras vigentes.

Para os novos colaboradores, são facultadas sessões de *onboarding* específicas sobre ética e integridade. Estas sessões são fundamentais para integrar os novos colaboradores na cultura da empresa desde o início, promovendo um ambiente de trabalho ético e transparente.

Tendo por base o compromisso do grupo Mercedes-Benz AG com os valores de ética e integridade em todos os negócios e parcerias que efetua, a Mercedes-Benz.io tem vindo a definir e a implementar mecanismos de origem central e aplicável às várias empresas do Grupo, como um Programa de *Compliance*, um Sistema de gestão de *Compliance*, um Sistema de gestão de riscos, um Programa de *Compliance* para as matérias de concorrência do Grupo, entre outros e uma série de regulamentos internos e instruções de trabalho. Todos estes mecanismos visam garantir e reforçar o cumprimento e respeito dos princípios de atuação e deveres de todos os *stakeholders* do Grupo, desde os seus colaboradores aos seus parceiros de negócio, no que diz respeito a atos ilícitos, práticas de corrupção ou infrações conexas, previstos e definidos no Código de Integridade.

Como manifestação dos nossos valores: Colaboração, Clientes no centro, Excelência, Impacto e Tribo, detalhados no nosso Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, são organizadas várias iniciativas e eventos internos de modo a reforçar a intenção da empresa, junto dos seus trabalhadores, de gerir o negócio com base na ética e na integridade.

2.5 Medidas Preventivas e Corretivas Globais

A Mercedes-Benz.io, enquanto empresa do Grupo da Mercedes-Benz AG, dispõe de um conjunto de medidas preventivas e corretivas de origem central, aplicável às várias empresas do Grupo, que refletem o compromisso, princípios e valores fundamentais da empresa e com objetivo de prevenir e mitigar atos de corrupção, tais como:

- Código de Integridade (Integrity Code);
- Canal de Denúncias local e global (do Grupo);

- Medidas específicas anticorrupção globais;
- Princípio dos Quatro Olhos (Four eyes principle) e de Segregação de Funções global;
- Procedimento estruturado para compras global;
- Processo de Due Diligence global;
- Programa de Antitrust global;
- Programa de formação de Compliance global;
- Sistema de gestão de Compliance global;
- Entre outros.

2.6 Matriz de riscos

As medidas preventivas foram classificadas de acordo com o seguinte estado de execução:

- Implementada: a medida está a ser executada e revelou-se eficaz na prevenção do risco;
- Em implementação: estão a ser desenvolvidas ações conducentes à execução da medida/ a medida necessita de revisão ou análise antes da implementação;
- Medidas adicionais: medidas que vêm acrescentar, esclarecer ou detalhar as já existentes, com vista a mitigação do risco de forma ainda mais eficaz;
- Medida ainda não implementada;
- Sem informação.

# Ref	Área de negócio	Risco	Medidas Preventivas e Corretivas identificadas no PPR	Avaliação intercalar e plano de ação, se aplicável
1	Transversal	Acesso, utilização e/ou divulgação ilegal de dados pessoais, como informações de clientes, fornecedores, parceiros de negócios ou colaboradores.	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Contrato de trabalho inclui cláusula de confidencialidade; - Política de Proteção de Dados de acordo 	- Implementadas

			<p>com os padrões regulamentares da UE;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Plano de formações anuais que inclui formações relacionadas com o cumprimento do Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD). 	
2	Transversal	Faturação amplificada das horas de trabalho prestadas à Mercedes Benz AG.	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Responsabilidade de preenchimento das folhas de horas a serem debitadas é repartida por cada colaborador; - A equipa de Recursos Humanos revê e consolida todas as horas debitadas; - Limites máximos definidos pelo Grupo para a faturação e monitorização contínua da mesma em relação ao previsto anualmente; - Existência de objetivos acordados com o Grupo e o débito de horas é efetuado de acordo com o progresso realizado; - Existência de um budget anual acordado com o Grupo, que não pode ser ultrapassado sem uma autorização prévia. 	- Implementadas
3	Áreas requisitantes	Áreas de negócio comprarem bens e/ou serviços de forma discricionária no âmbito dos limites para o procedimento das <i>Small Buys</i> (e.g., <i>splitting</i>).	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Monitorização pela direção do processamento adequado e ordenado das compras especiais; - Política reguladora dos processos de aquisição e faturação de material não-produtivo, serviços e bens fixos. No entanto, relativamente às transações específicas de aquisição fora do âmbito de aplicação, as 	<p>- Implementadas;</p> <p>- Medidas adicionais: Implementação de um processo de análise, previsão e estimativa de custos anuais para serviços de catering, com a criação de uma PO (ordem de compra) global baseada no valor previsível anual, em vez de emissão de PO's individuais para cada evento (ex. evento de catering).</p>

			<p>etapas deste processo devem ser aplicadas como orientação e as suas infrações avaliadas de acordo com os requisitos de política de violação de regra;</p> <p>- As aquisições acima de 1.000€ são geridas pela área de <i>Procurement</i>, que após análise e revisão, insere uma <i>Purchase Request</i> no sistema para aprovação.</p>	
4	Comms	<p>Funcionário da Mercedes-Benz.io exercer influência sobre representante de evento e/ou a oferecer vantagens ao mesmo visando assegurar a participação da empresa no evento em detrimento de outras possíveis candidaturas com vista à obtenção de benefícios ou vantagens indevidas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Política de Comunicações Externas; - Programa de Conformidade Anti concorrência. 	- Implementadas;
5	Comms	<p>Favorecimento, oferta ou aceitação de vantagens com o intuito de obter influência indevida em organismo público.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Política sobre Doações e Patrocínios; - Sistema de Gestão de Compliance; - Política interna sobre Lobbying, Contribuições; - Políticas e Donativos a Partidos Políticos; - Canal de denúncias interno e canal de denúncias a nível de Grupo; - Canais de denúncias que permitem não apenas o acesso a trabalhadores, mas também a fornecedores, ex-trabalhadores, etc; - Política de recompensas não monetárias; 	- Implementadas;

			-Limites monetários definidos para a aceitação de ofertas e convites e procedimentos/políticas próprios.	
6	Comms	Favorecimento de colaborador no âmbito da seleção para participação em eventos relevantes para o desenvolvimento profissional.	- Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Limites monetários definidos para a aceitação de ofertas e convites e procedimentos/políticas próprios.	- Implementadas;
7	Finance & Purchasing	Favorecimento, oferta ou recepção de vantagens no âmbito do processo de seleção de fornecedores.	- Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Política reguladora dos processos de aquisição e faturação de material não-produtivo, serviços e bens fixos; - Política orientadora para a seleção eficiente e económica para a aquisição a fornecedores do Grupo ou externos; - Auditorias do Grupo.	- Implementadas; - Medidas adicionais: Estabelecimento um processo estruturado e proativo para a obtenção e avaliação de propostas, bem como para a revisão contínua de contratos <i>ongoing</i> , com uma <i>timeline</i> definida e evidências documentadas de pesquisa de mercado.
8	Finance & Purchasing	Excesso deliberado de utilização do contrato, na medida em que um colaborador se aproveita da sua posição profissional para beneficiar de forma indevida da execução excessiva dos contratos.	- Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções.	- Implementadas;
9	Finance & Purchasing IT Space Center	Alteração indevida do inventário de imobilizado e/ou do hardware de IT com vista a potenciar situações indetetáveis de subtração ou desvio de ativos físicos ou informáticos.	- Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Política reguladora dos processos de aquisição e faturação de material não-produtivo, serviços e bens fixos;	- Implementadas; -Medidas adicionais: Implementação de um processo mais detalhado de inventário

			<ul style="list-style-type: none"> - Auditorias do Grupo; - Existência de contagens físicas regulares. 	
10	Legal	Atribuição ou aceitação de favorecimento e ausência de neutralidade na emissão de pareceres e/ou assinatura de contratos em benefício ou detrimento de interesses particulares.	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Procedimento estruturado para a aprovação e revisão dos contratos; - Política de Assinaturas; - Assinaturas digitais em plataforma do Grupo, onde é possível rastrear quem assinou, datas e horas, etc. - Auditorias do Grupo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Implementadas; - Medidas adicionais: Estabelecimento de regras em que o concurso é obrigatório
11	RH	Favorecimento, oferta ou aceitação de vantagens no âmbito da atribuição de bônus.	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Política estruturante de processos para a remuneração transparente e ética; - Política de Padrões Mínimos para Recursos Humanos; - Existe uma proposta inicial para atribuição de bônus, feita pelo manager direto, que é sustentada de acordo com a performance do trabalhador em causa; - Validação final pelo CFO e CEO. 	<ul style="list-style-type: none"> - Implementadas; - Medidas adicionais: Na sequência da integração da empresa no âmbito de aplicação de mais políticas do Grupo (<i>framework light termination</i>), todas as atribuições de bônus necessitam de ser aprovadas pelo Grupo, adicionalmente ao CEO e CFO local.
12	RH	Favorecimento, oferta ou recepção de vantagens no âmbito do processo de seleção de candidatos.	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Parametrização de todo o processo de recrutamento em plataforma dedicada para o efeito; - Existência de três diferentes fases em cada processo de recrutamento, por conseguinte, uma decisão de recrutamento é normalmente 	<ul style="list-style-type: none"> - Implementadas;

			<p>validada por 5-6 pessoas diferentes;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Documento estruturante da gestão administrativa de recursos humanos e processamento salarial. 	
13	RH	<p>Favorecimento, oferta ou recepção de vantagens no âmbito do processo de promoção/revisão salarial de colaborador.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Documento estruturante da gestão administrativa de recursos humanos e processamento salarial; - Existe uma proposta pelo manager, que é posteriormente analisada, validada e calibrada por duas áreas: RH e pelo CFO e CEO; - No âmbito do processo de revisão salarial anual, há ainda a discussão das avaliações que justificam revisão com vista a calibrar e justificar decisões; - Validação final pelo CFO e CEO. 	<ul style="list-style-type: none"> - Implementadas; - Medidas adicionais: No âmbito do processo de revisão salarial do CEO e CFO, de forma a evitar potenciais conflitos de interesses, é necessária a aprovação dos <i>shareholders</i> do Grupo (sendo esta documentada nas minutas das reuniões); Definição de “<i>dotted</i>” e “<i>solid</i>” lines para uma maior transparência dos processos inerentes aos trabalhadores, incluindo as revisões salariais
14	RH	<p>Pagamento indevido a colaborador no âmbito do mecanismo de reembolso de despesas de viagem.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Política estruturante dos processos reguladores de viagens de colaboradores; - Documento estruturante da gestão administrativa de recursos humanos e processamento salarial; - Validação do pedido de reembolso com mapa de viagens; - Política de Padrões Mínimos para Recursos Humanos; 	<ul style="list-style-type: none"> - Implementadas; - Medidas adicionais: Existência de uma função especializada para garantir que os processos instituídos são descritos; Revisão das notas de despesa por parte de um parceiro externo na área da Contabilidade.

			<ul style="list-style-type: none"> - Procedimento estruturado para declaração de reembolso de despesas. 	
15	RH	Pagamento indevido a colaborador no âmbito do processo de realocação de colaboradores (e.g., realocação em outros países).	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Existência de políticas do Grupo e de guidelines internas para situações de realocação; - Documento estruturante da gestão administrativa de recursos humanos e processamento salarial; - Procedimento estruturado para declaração de reembolso de despesas; - Aprovação adicional pelo CFO consoante os valores envolvidos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Implementadas; - Medidas adicionais: Existência de uma função especializada para garantir que os processos instituídos são descritos
16	RH	Pagamento indevido a colaborador no âmbito do mecanismo de "Referral Program - MB.io for Friends".	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Documento estruturante da gestão administrativa de recursos humanos e processamento salarial; - Programa estruturado de referênciação para recrutamento. 	<ul style="list-style-type: none"> - Implementadas;
17	Compliance	Preenchimento de informação não autêntica na plataforma dedicada ao procedimento de avaliação de terceiros.	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Procedimento estruturado de avaliação de terceiros automatizado em sistema. No caso de o sistema acusar uma correspondência, é necessária a análise por parte do Grupo, que recebe automaticamente o resultado da pesquisa levada a cabo a nível local; se existir um match, ainda que potencial, o 	<ul style="list-style-type: none"> - Implementadas;

			<p>processo fica suspenso até clarificação;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisão trimestral automática dos procedimentos integralizados e constantes do sistema; - O procedimento de <i>due diligence</i> é efetuado não apenas por Compliance, como também por Purchasing, aquando do registo de abertura de fornecedor. 	
18	Compliance	<p>Risco de colaborador do departamento de Compliance manipular o processo de gestão de denúncias internas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - Procedimento estruturado/ Política de Comunicação de Irregularidades ao nível local; - O sistema encontra-se desenhado de forma que um utilizador não consiga encerrar ou arquivar o caso sem a validação de outro utilizador; - Impossibilidade de tratamento de qualquer denúncia ficar apenas na autonomia de um utilizador 	- Implementadas;
19	Compliance	<p>Risco de colaborador do departamento de Compliance manipular o processo de aceitação e gestão de patrocínios e donativos (e.g., a avaliação inicial dos procedimentos é realizada pelo departamento de Compliance local).</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Integridade; - Princípio dos Quatro Olhos e Segregação de Funções; - O processo de avaliação de donativos e patrocínios está integrado no sistema estruturado de avaliação de terceiros automatizado em sistema; - Anualmente, é realizada uma avaliação no respetivo sistema de que o patrocínio e/ou donativo foi executado. Caso não tenha sido executado, há a necessidade de justificação do não uso do valor destinado; 	- Implementadas;

			<ul style="list-style-type: none">- Preferência por utilização de terceiros que já tenham sido aprovados a nível do Grupo Mercedes;- Revisão trimestral automática dos procedimentos integrados no sistema.- O procedimento de <i>due diligence</i> é efetuado não apenas por Compliance, como também por Purchasing, aquando do registo de abertura de fornecedor	
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

3. Conclusões

Da avaliação intercalar apresentada neste relatório, cumpre sumariar que não se identificaram situações de risco elevado ou máximo, e que os mecanismos de prevenção e/ou mitigação previstos no PPR são adequados para manter o risco residual em nível aceitável.

Em termos globais, tendo por base o acompanhamento em contínuo dos mecanismos de controlo / medidas de mitigação de risco implementadas no âmbito do PPR, é possível concluir que, em todos os aspetos materialmente relevantes, as referidas medidas preventivas e corretivas identificadas se encontram implementadas de forma adequada e efetiva.

A avaliação intercalar ora realizada assume especial relevância no âmbito das medidas de prevenção da corrupção previstas no RGPC e, designadamente, ao nível do controlo da execução do PPR da Mercedes-Benz.io.

O processo de revisão que envolveu todas as áreas funcionais relevantes em reuniões ao longo do mês de outubro contribuiu para o aumento da consciencialização da importância da implementação de mecanismos que possam mitigar a probabilidade da ocorrência e o impacto dos riscos, que expõem a Mercedes-Benz.io a atos de corrupção e infrações conexas.

Ao avaliar as medidas que se encontram implementadas retira-se que as mesmas indicam ter uma boa efetividade, utilidade e eficácia.

O quadro anterior permite, por fim, concluir que:

1. A Mercedes-Benz.io está dotada de normativos internos orientados para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, nomeadamente o Código de Integridade, o Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas, o Sistema de Comunicação de Irregularidades, e outros;
2. No período em análise a Mercedes-Benz.io não registou incidentes neste âmbito, estando as medidas preventivas devidamente implementadas, e de acordo com o disposto no PPR.
3. Todas as medidas identificadas no PPR se encontram à data da elaboração do presente Relatório implementadas, sendo as mesmas permanentemente monitorizadas de modo a garantir níveis de eficácia adequados à mitigação dos riscos identificados.

4. Considerações finais

Nos termos da lei, é assegurada a publicidade do PPR, dos relatórios de avaliação intercalar e de avaliação anual aos colaboradores da Mercedes-Benz.io, através da Intranet e também no website, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.